

# Ministério da Educação e do Desporto

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2 066, DE 31 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 578/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004664/96-41, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Odontologia, a ser ministrado pela Faculdade de Odontologia das Faculdades Integradas "Maria Coelho Aguiar", mantidas pela Sociedade Mantenedora de Pesquisa, Educação, Assistência, Comunicação e Cultura "Maria Coelho Aguiar", com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2 067, DE 31 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 572/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000440/90-64, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Recursos Humanos, a ser ministrado pela Faculdade Módulo, mantida pela Associação Educacional Cultural Sergipe Del Rey, com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.068, DE 31 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 569/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23018.006893/96-83, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar a conversão, pela via da plenificação, do curso de Letras, licenciatura curta, com habilitação em Português/Inglês, em curso de Letras, licenciatura plena, com habilitação em Português/Inglês e respectivas Literaturas, em regime de autorização, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Itabira, mantida pela Fundação Itabirana Difusora do Ensino, com sede na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.069, DE 31 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 566/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23016.001100/96-87, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, pelo Instituto de Ensino e Pesquisa Objetivo, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.070, DE 31 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 557/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.014189/96-75, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Comércio Exterior, a ser ministrado pela Faculdade de Administração em Comércio Exterior, mantida pela Associação Cultural e Educacional da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2 071 DE 31 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 548/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.011451/96-51, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Escola Superior de Ciências Contábeis de Rondonópolis, mantida pela União das Escolas Superiores de Rondonópolis, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2 072 DE 31 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 551/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23027.000949/96-12, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2 073 DE 31 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 577/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009271/96-13, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda, ministrado pela Universidade Católica de Salvador, mantida pela Associação Universitária e Cultural da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.074, DE 31 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 575/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23025.003222/96-26, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, ministrado pela Faculdade de Economia e Processamento de Dados de Foz do Iguaçu, mantida pela Associação Educacional Iguaçu, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2 075 DE 31 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 565/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23030.005571/96-02, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Medicina Veterinária, ministrado pela Universidade Luterana do Brasil, mantida pela Comunidade Evangélica Luterana "São Paulo", em seu Campus Central, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2 076, DE 31 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 558/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.015856/96-73, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Administração, ministrado pela Faculdade de Administração de Empresas do Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Paulista de Ciências da Administração, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA